



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.985

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O orçamento geral do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.985, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.109.000.000,00 (Um bilhão, cento e nove milhões de cruzeiros) - discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º:- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 794.100.000,00

11 - Receita Tributária	Cr\$ 18.000.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 124.000.000,00
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 649.000.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 3.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 314.900.000,00

21 - Operações de Crédito	Cr\$ 20.000.000,00
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 22.000.000,00
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 272.899.000,00
25 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000,00

Cr\$ 1.109.000.000,00

Artigo 3º:- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 384.300.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 61.900.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 159.200.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 14.500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 140.300.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 600.000,00
3231 - Subvenções Sociais	Cr\$ 4.600.000,00
3251 - Inativos	Cr\$ 7.000.000,00
3253 - Salário-Família	Cr\$ 1.000.000,00
3255 - Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$ 900.000,00

Alvino Dias
ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72
Assinado
Escritório Fiscal de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457



3261 - Juros da Dívida Contratada	C\$ 1.800.000,00	
3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	C\$ 18.000.000,00	C\$ 794.100.000,00
4110 - Obras e Instalações	C\$ 122.000.000,00	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	C\$ 184.700.000,00	
4210 - Aquisição de Imóveis	C\$ 1.000.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	C\$ 7.200.000,00	C\$ 314.900.000,00
TOTAL DA DESPESA		C\$1.109.000.000,00

Artigo 4º:- O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

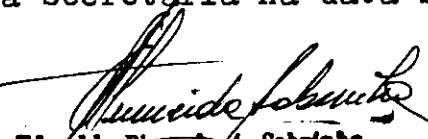
Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.985

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 05 de Novembro de 1984.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada na Secretaria na data supra.


Municipalidade Pires de A. Sobrinho
Secretaria - RG. 5.071.457